LEI N° 3882, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente aquisição de material permanente para Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.684.480,00(Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino
522: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

603: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 859.800,00

12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino
532: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores
658: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 224.680,00

TOTAL..... R$ 1.684.480,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2052 Contribuições

514: 3.3.50.41.00.00.103. - Contribuições R$ 359.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2021 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61b10f956305e.

12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar

673: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 224.680,00

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.36.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

530: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção R$ 400.000,00

598: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção R$ 300.000,00

12.365.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

573: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção R$ 200.000,00

641: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção R$ 200.000,00

TOTAL..... R$ 1.684.480,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2021 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61b10f956305e.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
08/12/2021 17:03:28